



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.399 RO de 5 de fevereiro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.11/2026	
Referência:	Processo nº P2026/004940-3	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Proposta da Presidência N. 001/2026.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 001/2026, com o seguinte teor: “ A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando a Portaria n. 094/2025, que Regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens afetas às atividades do Sistema Confea/Crea; Considerando a Decisão PL/MS n. 599/2025, que aprovou a proposta orçamentária para o exercício 2026; Considerando que na proposta orçamentária 2026, prevê valores para participação de conselheiros regionais em eventos externos; Considerando que anualmente são aprovados os planos de trabalho das câmaras especializadas, comissões permanentes e especiais, onde contemplam ações, metas e eventos a serem desenvolvidas e participação de conselheiros regionais. Propõe: a participação em cursos, eventos e congressos da área de atuação e da modalidade dos Conselheiros Regionais, sendo que para essa participação, deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do evento; 2.) os números de participantes são limitados à 1 (um) evento por Conselheiro durante o ano de 2025. 3) o Conselheiro Regional que pleitear a participação em eventos, deve estar adimplente com sua anuidade, isento de qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-MS e previstos na Norma Interna das Portaria n. 094, de maio de 2025; 4.) as solicitações devem ser apresentadas com antecedência de 30 (trinta) dias, contendo o comprovante de inscrição e a programação, para instruir o procedimento de solicitação de diárias, conforme Norma Interna da Portaria n. 094, de maio de 2025; 5.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de inscrição em evento. É assim que submetemos à apreciação desta Diretoria”. DECIDIU por aprovar o inteiro teor da Proposta da Presidência N.001/2026 e, pelo seu encaminhamento ao Plenário para homologação. Presidiu a votação a senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Osmair Jorge de Freitas Simões, Carlos Augusto Serra da Costa e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2026.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **06/02/2026**, às **16:38**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

